NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.296 DE 16/04/2001

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM A PMSC

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Policia Militar, objetivando a cessão de 01 (um) veículo Santana/Volkswagem, placas MEW1230, ano 2000 e modelo 2001, chassi 9BWAC03X91P009069, adquirido pelo FUNREBOMPM.

Parágrafo único - O bem descrito destina-se única e exclusivamente ao policiamento no Município de Canoinhas, devendo ser identificado com o padrão da Policia Militar de Santa Catarina-PMSC.

Art. 2º - A cessão do uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Parágrafo único - No caso de desvio de finalidade, o presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 16 de abril de 2001

ENG.ORLANDO KRAUTLER
PREFEITO

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 16/04/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Mun. De Administração